



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

e-mail: ccipmvmn2017@gmail.com

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, SN- CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
GABINETE

PARECER



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6/2017-008 – PMVN.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração - SEMED

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), Ministério Público (MP) e outros para a Prefeitura de Vigia de Nazaré/PA.

Em atenção à determinação contida no art. 11, § 1º, da Resolução nº 11.535/ TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente - os autos do Processo nº 6/2017-008, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei da Transparência (LC nº 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), Ministério Público (MP) e outros para a Prefeitura de Vigia de Nazaré/PA – a ser celebrado celebrado pela CONTRATANTE o Município de Vigia de Nazaré, através da PREFEITURA municipal de Vigia, CNPJ nº 05.351.606/0001-95, representada pela Prefeita Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, com a CONTRATADA Ana Cláudia Mussi Haase da Fonseca - ME, CNPJ nº 23.792.525/0001-02, nome fantasia "Agência WR", no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente na proporção dos serviços efetivamente prestados, pelo período de 13/02/2017 a 31/12/2017 - com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Declarando ainda que o processo de Inexigibilidade encontra-se revestido de todas as formalidades legais; estando apto a gerar despesas para o Município.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno sugere que a Administração Pública dê o devido prosseguimento a realização e execução das referidas despesas.

Sendo assim, declara ainda estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de Crime de Responsabilidade e acionamento do Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo!

Vigia de Nazaré, 13 de fevereiro de 2017.

RAFAELLA DE ZÚNIGA GUERREIRO
Coordenadora de Controle Interno: CCI/PMVN